



Relatório Anual do Departamento de Fiscalização – 2023

No ano de 2023, o Departamento de Fiscalização realizou diligências de fiscalização em um total de 596 estabelecimentos no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Tendo em vista a solicitação do Conselho Federal de Biomedicina de realizar força tarefa de fiscalização da Biomedicina Estética, 66% delas (394 locais) foram realizadas em estabelecimentos com atividade nesta seara pelas quatro fiscais biomédicas em atividade neste ano. Em comparação com os 441 locais fiscalizados em 2022, houve um **aumento de 35% nos estabelecimentos onde foram realizadas diligências *in loco***. Nestes locais, foram fiscalizados 759 profissionais, havendo **52% de aumento nas fiscalizações de pessoas físicas** quando comparado com as 481 fiscalizadas no ano anterior (**Tabela 1**).

Tabela 1 – Total de pessoas jurídicas e pessoas físicas fiscalizadas

| | 2022 | 2023 |
|--------------|------|------|
| PJ | 441 | 596 |
| PF | 481 | 732 |
| Total | 922 | 1328 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023)

Os estabelecimentos fiscalizados estão distribuídos em 86 municípios nos dois estados. Das 596 fiscalizações *in loco* realizadas, 373 foram no Rio Grande do Sul, totalizando 54 municípios, e 223 foram em Santa Catarina, em um total de 32 municípios. Desta forma, houve **um aumento de 43% no número total de municípios fiscalizados**, quando comparado ao ano de 2022 (**Tabela 2**).

Tabela 2 – Municípios fiscalizados nos estados da jurisdição do CRBM-5

| | 2022 | 2023 |
|--------------|------|------|
| RS | 37 | 54 |
| SC | 23 | 32 |
| Total | 60 | 86 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023)



Dos 596 estabelecimentos fiscalizados, **130 foram em decorrência de denúncias recebidas pelo Departamento de Fiscalização, enquanto os outros 466 foram fiscalizações de rotina**, conforme demonstrado na **Tabela 3**. Cabe informar que no ano de 2023 foram recebidas 152 denúncias, das quais 137 envolveram estabelecimentos ou profissionais atuando na área de estética, o que corresponde a 90% do total de denúncias recebidas este ano.

Tabela 3 – Fiscalizações de estabelecimentos por rotina/denúncia

| Fiscalizações | RS | SC | Total |
|---------------|-----|-----|-------|
| Rotina | 306 | 160 | 466 |
| Denúncia | 67 | 63 | 130 |
| Total | 373 | 223 | 596 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023)

Como pode ser observado na **Tabela 4**, a maior parte das denúncias são referentes ao **exercício ilegal da profissão de biomédico(a)**. Em 2023, o Departamento de Fiscalização recebeu 74 denúncias contendo esta suposta infração, sendo que 72 envolviam profissionais atuantes na área da estética. Nesse mesmo período, 49 pessoas foram autuadas por exercício ilegal da profissão, e foram realizados 11 encaminhamentos de casos ao Ministério Público.

Tabela 4 – Denúncias recebidas pelo DEPFIS

| Suposta infração | Denúncias |
|---|-----------|
| Exercício ilegal | 74 |
| Procedimento/substância não autorizado(a) | 21 |
| Ausência de habilitação | 19 |
| Irregularidade sanitária | 11 |
| Divulgações irregulares | 9 |
| Irregularidade administrativa | 8 |
| Irregularidade em exames laboratoriais | 6 |
| Intercorrência | 2 |
| Outras | 6 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023)



Conforme citado anteriormente, **foram fiscalizadas 759 pessoas físicas nestes locais, sendo 700 biomédico(as)**. Durante as fiscalizações de rotina foram fiscalizadas 601 pessoas físicas, enquanto 158 foram fiscalizadas em decorrência de denúncias recebidas pelo DEPFIS (**Tabela 5**).

Tabela 5 – Fiscalização de pessoas físicas.

| Pessoas Físicas | |
|-----------------|-----|
| Rotina | 601 |
| Denúncia | 158 |
| Total | 759 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023).

A partir das diligências *in loco* realizadas em 2023, foram lavrados **187 Autos de Infração para pessoas jurídicas e 164 Autos de Infração para pessoas físicas, sendo 49 destes por exercício ilegal da profissão de biomédico(a)**. A quantificação dos documentos gerados durante diligências de fiscalização tanto para pessoas jurídicas (**Tabela 6**), quanto para pessoas físicas (**Tabela 7**), pode ser observada a seguir.

Tabela 6 – Documentos gerados pelo DEPFIS para pessoas jurídicas.

| Atividades Externas - Fiscalização PJ | |
|--|-----|
| Termo de Visita | 596 |
| Auto de Infração | 187 |
| Termo de Intimação Rito Sumário | 28 |
| Termo de Intimação Rito Ordinário | 60 |
| Auto de Imposição de Penalidade | 7 |
| Notificação para Recolhimento de Multa | 7 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período de janeiro a dezembro de 2023).



Tabela 7 – Documentos gerados pelo DEPFIS para pessoas físicas.

| Atividades Externas - Fiscalização PF | |
|--|-----|
| Termo de Visita | 759 |
| Auto de Infração | 164 |
| Termo de Intimação Rito Sumário | 35 |
| Termo de Intimação Rito Ordinário | 54 |
| Auto de Imposição de Penalidade | 17 |
| Notificação para Recolhimento de Multa | 5 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período de janeiro a dezembro de 2023).

Os Autos de Infração lavrados, assim como Termos de Intimação por débito, geram Processos Administrativos de Fiscalização, os quais estão quantificados na **Tabela 8**. Além disso, constam quantificados na mesma tabela, outros procedimentos internos da Fiscalização, como confecção de ofícios, declarações, denúncias protocoladas, encaminhamento a outros órgãos e instauração de sindicâncias.

Tabela 8 – Quantificação de procedimentos internos.

| Atividades Internas - Fiscalização | |
|--|------|
| Orientação profissional (Resposta à Consulta) | 1483 |
| Ofícios | 460 |
| Declarações | 193 |
| Denúncias protocoladas | 152 |
| Casos encaminhados ao Ministério Público | 11 |
| Casos encaminhados à Vigilância Sanitária | 23 |
| Sindicâncias encaminhadas à Comissão de Ética | 170 |
| Processos Administrativos de Fiscalização (PADFIS) | 414 |

Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023).

Por fim, as **Figuras 1 e 2** apresentam o número de infrações identificadas pelo Departamento de Fiscalização do CRBM-5 nos estabelecimentos fiscalizados, as quais somaram um total de 612 infrações contidas nos 414 Autos de Infração lavrados.

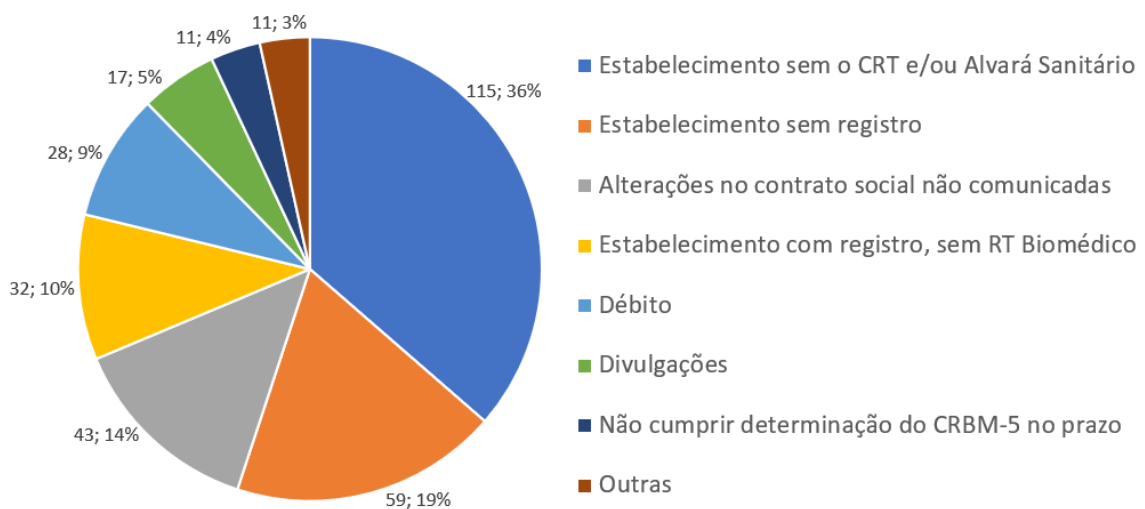
No caso de estabelecimentos, ou seja, pessoas jurídicas, de um total de 316 infrações, foram mais frequentes aquelas por falta de Alvará Sanitário e/ou Certificado de Responsabilidade Técnica, totalizando 115 infrações (36%), seguida por



estabelecimentos que possuem RT biomédico, porém sem registro junto ao CRBM-5, somando 59 infrações (19%).

As infrações constatadas seguem descritas na **Figura 1**, sendo que a categoria “Outros” inclui: estabelecimento com RT biomédico diferente do registro (6); manter registro de PJ e RT, não estando mais em funcionamento (3) e transgredir preceito do Código de Ética Profissional (2).

Figura 1 – Infrações por pessoas jurídicas constatadas pelo Departamento de Fiscalização.



Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023).

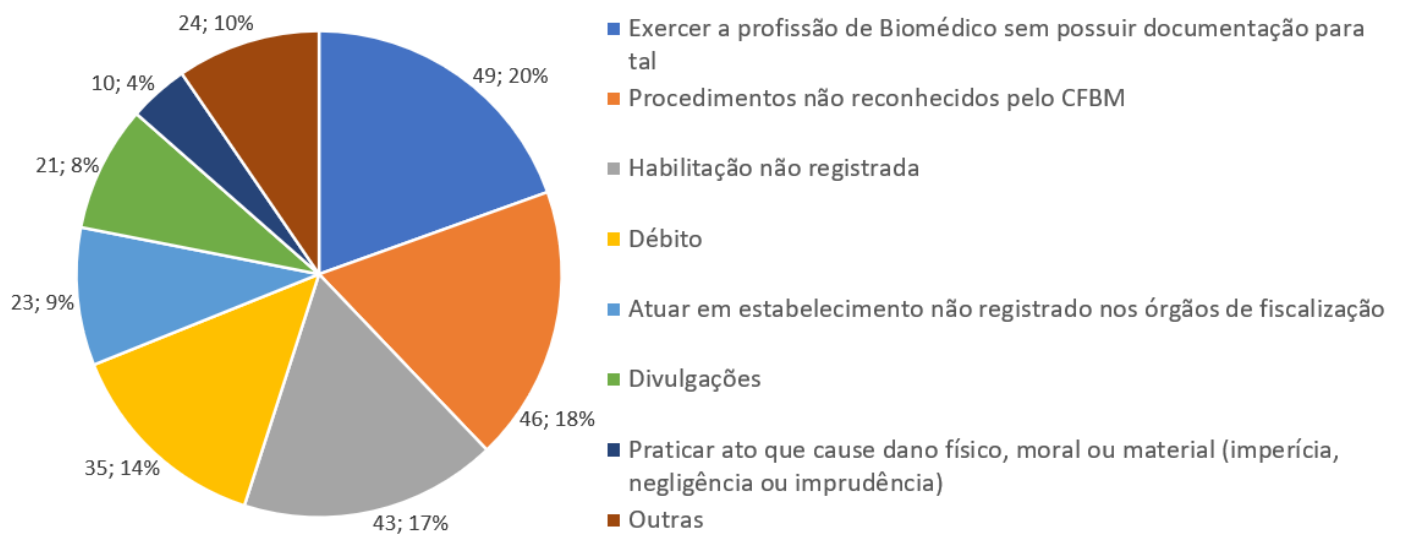
Com relação às infrações constatadas para as pessoas físicas fiscalizadas, de um total de 251 infrações, destacaram-se: exercer a profissão de biomédico sem documentação necessária para tal, totalizando 49 infrações (20%); realizar procedimentos e/ou uso de substância não autorizada pelo CFBM, com um total de 46 infrações (18%); seguida de biomédicos atuando em habilitação que não a registrada junto ao CRBM-5, totalizando 43 infrações (17%).

O restante das infrações constatadas e suas frequências constam na **Figura 2**, sendo que a categoria “Outras” inclui: não cumprir prazo estipulado pelo CRBM-5 (9); biomédico inscrito em outro regional, atuando sob jurisdição do CRBM-5 (4); atuar



como RT biomédico em estabelecimento não inscrito no CRBM-5 (3); exercer a profissão com o registro vencido (3); atuar como profissional liberal sem CRT (2); exercer a profissão com o registro suspenso/cancelado (1); praticar ato que a lei define como crime ou contravenção na atividade profissional (1); e transgredir preceito do Código de Ética Profissional (1).

Figura 2 – Infrações por pessoas físicas constatadas pelo Departamento de Fiscalização.



Fonte: Departamento de Fiscalização do CRBM-5 (período: janeiro a dezembro de 2023).